

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 090 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.655, de 10 de julho de 2025, a qual dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

A presente proposição tem por finalidade ajustar a vinculação administrativa do CEAM, bem como adequar a composição da equipe multidisciplinar, garantindo maior coerência organizacional e melhor alinhamento às diretrizes de atendimento às mulheres em situação de violência.

Do mesmo modo, propõe-se atualizar a redação do art. 10 da referida lei, a fim de especificar as Secretarias que comporão a equipe técnica do CEAM, mantendo seu caráter multiprofissional e interinstitucional, condição essencial para prestação de atendimento humanizado, qualificado e contínuo às mulheres em situação de vulnerabilidade.

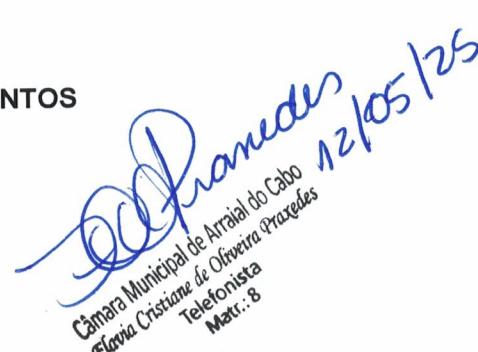
As alterações propostas não acarretam aumento de despesa, uma vez que apenas reorganizam competências e ajustam a alocação de equipes já existentes na Administração Pública Municipal.

Diante do exposto, certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres Pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Flávia Cristina de Oliveira Paredes
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Telefonista
Matr.: 8
12/05/25

Ao Exmo. Sr.

Diego Bastos Augusto

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 2.655, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais que o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal o confere, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial do Cabo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 10 da Lei Municipal nº 2.655, de 10 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

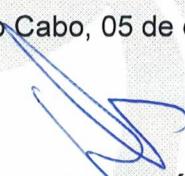
“Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Arraial do Cabo, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, vinculado à Diretoria de Direitos Humanos, com a finalidade de prestar atendimento humanizado e multidisciplinar às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.”

“Art. 10. A equipe do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM será composta por quadro funcional próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 05 de dezembro de 2025.



MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal